

LEI Nº 3281 de 05 de Abril de 2014

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretária de Finanças, no valor de **R\$ 296.905,30 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.03	OBRAS - CONVÊNIOS			
10.03	4.00.00.00	Despesa de Capital		
10.03	44.00.00.00	Investimentos		
10.03	449051.15.451.0307.1.140.02.100093	Obras e instalações	R\$	296.905,30


Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de **296.905,30 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e cinco reais e trinta centavos)** codificado sob número:

Excesso de Arrecadação

02.10.03.449051.15.451.307.1140.02.100093 – Obras na Avenida Tranquilo Giannini– R\$ 296.905,30


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Em, 05 de Abril de 2014 - 315ª da Fundação



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

